



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00963 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0BE4153F07E764E108424D041564CBD5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2020
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
- RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2019.
- EDITAL - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001 DE 2020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.
- DECISÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS. **Data e hora da sessão pública: dia 24 de março de 2020, às 09h30min (horário local)**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do *link* <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 14 de fevereiro de 2020. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA** - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU. Sessão pública ocorrerá no dia 06 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 13 de fevereiro de 2020. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA. Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2019.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município, quarta-feira 05 de fevereiro de 2020 | Ano VI - Edição nº 00954 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 18 de março de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Fundamento Legal: Arts.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 18 de março de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Fundamento Legal: 65 da Lei 8.666/93.

Jequié-BA, 07 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.												
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA												
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA		IV. Processo administrativo nº : Nº 001/2020 004/2020										
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.												
VI. Tipo de licitação:		VII. UNIDADES SOLICITANTES:										
<table border="1"> <tr> <td>Menor Preço</td> <td>()</td> <td>Por item</td> </tr> <tr> <td></td> <td>(x)</td> <td>Por lote</td> </tr> <tr> <td></td> <td>()</td> <td>Global</td> </tr> </table>		Menor Preço	()	Por item		(x)	Por lote		()	Global	Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Menor Preço	()	Por item										
	(x)	Por lote										
	()	Global										
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.										
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 24 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H30M.												
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.												
Data e horário da entrega dos envelopes: 24 de março de 2020, às 09h30m.												
Dotação orçamentária:												
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	44 - CESSÃO ONEROSA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	00 – RECURSOS ORDINARIOS									
Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.												
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:												

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação, Portaria nº 489 de 2018.
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada há 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.8. A presente licitação compõe-se de 09 (nove) lotes, com o seguinte objeto:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tip o	Cód .	Descrição	Quant.	Unid.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - RUAS BARAUNA, MARFIM, PAU FERRO, MANGUEIRA, PAU DARCO, MIRINDIVA E BABATIMÃO(RUA 7) - AMARALINA									
1	Ser v.	415 89	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BARAUNA, MARFIM, PAU FERRO, MANGUEIRA, PAU D'ARCO, MIRINDIVA E BARBATIMÃO (RUA 07) AMARALINA(07 RUAS).	1	UN	-----	-----	719.355,60	719.355,60
Total (R\$):								719.355,60	
LOTE 2 - RUAS AURELIANO BARBOSA, ALTO DA CIDADE NOVA, SÃO JOÃO BATISTA, ASTRO BRYNER, 1ª TV ALTO DO CRUZEIRO, TV BELEM E 1ª TV AURELIO VIANA - BAIRRO KENNEDY									
1	Ser v.	415 90	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES NAS RUAS : AURELIANO BARBOSA, ALTO DA CIDADE NOVA, SÃO JOÃO BATISTA, ASTRO BRAYNER, 1ª TRAVESSA ALTO DO CRUZEIRO, TRAVESSA BELÉM E 1ª TRAVESSA GOVERNADOR AURELIO VIANA	1	UN	-----	-----	1.275.514,27	1.275.514,27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(BAIRRO KENNEDY. (SETE RUAS).						
Total (R\$):							1.275.514,27		
LOTE 3 - RUAS JOSÉ GOMES GUIMARÃES, JOSE BENTO COSTA, N. SRª DO CARMO E EROTILDES SOARES - POMPÍLIO SAMPAIO									
1	Ser v.	415 91	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOSÉ GOMES GUIMARÃES, JOSÉ BENTO COSTA, NOSSA SENHORA DO CARMO E EROTILDES SOARES, BAIRRO POMPÍLIO SAMPAIO (QUATRO RUAS).	1	UN	-----	-----	587.413,46	587.413,46
Total (R\$):							587.413,46		
LOTE 4 - RUAS ANTONIO CAMILO, ANTONIO SALES, TELES BARBOSA, SILVA DIAS, SANTIAGO, DOMINGUES ALCANTARA, CANTEIRO DA COELBA E AV ULISSES COELHO LIMA - KM 03									
1	Ser v.	415 92	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ANTONIO CAMILO, ANTÔNIO SALES, TELES BARBOSA, SALVA VIDAS, SANTIAGO, DOMINGUES ALCÂNTARA, CANTEIRO	1	UN	-----	-----	833.322,51	833.322,51

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DA COELBA E AVENIDA ULISSES COELHO LIMA, BAIRRO KM III (OITO RUAS).						
Total (R\$):							833.322,51		
LOTE 5 - RUAS I, P, Q, R E RUA T - LOT AGUA BRANCA									
1	Ser v.	415 93	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇ ÃO DAS RUAS I, P. Q R E T DO BAIRO ÁGUA BRANCA (CINCO RUAS).	1	UN	-----	-----	893.001,68	893.001,68
Total (R\$):							893.001,68		
LOTE 6 - RUAS DOS SALMÕES, BENTO PALMA, WILSON CARLOS, DOS VERMELHOS (5ª TV), DOS SURUBINS, DAS CARPAS E 6ª TV LOMANTO JR.									
1	Ser v.	415 95	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇ ÃO DAS RUAS DOS SALMÕES, SR. BENTO PALMA, WILSON CARLOS, DOS VERMELHOS (5ª TRAV.), DOS SURUBINS, DAS CARPAS E 6ª TRAV. GOV. LOMANTO JR. (7 RUAS).	1	UN	-----	-----	584.377,86	584.377,86
Total (R\$):							584.377,86		
LOTE 7 - RUAS ENTORNO DA PÇ BARRAGEM DE PEDRAS, RUA TORTA 1 E 2, RUA DO DIST DE FLORESTAL E RUA DO CENTRO - DISTRITOS									

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Ser v.	415 98	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA BARRAGEM DE PEDRA, RUA TORTA 1, RUA TORTA 2, RUA DO DISTRITO DE FLORESTAL E RUA DO CENTRO. (DISTRITO BARRAGEM DE PEDRA, BAIRRO CACHOEIRINHA, DISTRITO DE FLORESTAL E ITAMARI). 05(CINCO) RUAS.	1	UN	-----	-----	1.348.395,55	1.348.395,55
Total (R\$): 1.348.395,55									
LOTE 8 - 2ª E 5ª TV HUMBERTO DE CAMPOS - JOAQUIM ROMÃO									
1	Ser v.	416 00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 2ª E 5ª TRAVESSA HUMBERTO DE CAMPOS, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO (DUAS) RUAS.	1	UN	-----	-----	282.124,17	282.124,17
Total (R\$): 282.124,17									
LOTE 9 - RUAS FLUMINENSE, CRUZEIRO E MIGUEL GOMES DA SILVA - MANDACARU									
1	Ser	416	SERVIÇOS	1	UN	-----	-----	599.110,90	599.110,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

v.	01	DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLUMINENSE , CRUZEIRO E MIGUEL GOMES DA SILVA, BAIRRO DO MANDACARÚ (TRÊS) RUAS.						
Total (R\$):						599.110,90		
Valor Total:							7.122.616,00	

As exigências do presente edital devem ser cumpridas em relação a cada lote, isoladamente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo vedada a forma de consórcio.
- 3.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 3.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 3.4. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 3.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. DOS CONSÓRCIOS

- 4.1. Fica vedada a participação de empresas consorciadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.
- 5.2. Entende-se por documento de credenciamento:
 - a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 5.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, **e deverá estar com a firma reconhecida.**
- 5.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do anexo, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.
- 4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

Lote a que se refere.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do envelope A deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA;
- b) Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas **POR LOTE**:

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PROJETOS - ÁREAS	UNID	Quantidade Mínima POR LOTE DISPUTADO
01	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.	m²	3.000

c) A COMPROVAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER COMPROVADA POR LOTE DISPUTADO. CASO O LICITANTE DESEJE PARTICIPAR DE MAIS DE UM LOTE, O VALOR DA QUANTIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE LOTES PRETENDIDOS.

d) **b.1)** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.

b.2) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente;

b.3) Deverá a declaração supra a ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);

b.4) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

e) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme item "b" supra;

c.1) Para atendimento desta alínea, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante e da Administração Municipal.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

Obs: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, referente ao exercício de 2017, através das seguintes fórmulas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$GEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

$$ILG > 1,0$$

$$ILC > 1,0$$

$$GEG < 0,50$$

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuá-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta POR LOTE**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote o valor será 10% da soma dos valores dos lotes.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

- a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão**, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame**.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta em relação ao lote a que se destina**, que poderá ser feita conforme modelo anexo, podendo ou não constar de um único envelope, contendo:

a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

b) **Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**

c) **Prazo de execução dos serviços;**

d) **Dados para assinatura do contrato;**

e) **Cronograma Físico financeiro;**

f) **Composição de preços unitários** analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias;

g) **Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;**

h) **Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;**

i) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

f) O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UM ENVELOPE DE PREÇOS PARA CADA LOTE QUE PRETENDA PARTICIPAR.

7.1.2 Deverá ser especificado na capa o lote a que refere-se a proposta de preço ofertada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.6 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.8 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização **da expressão “verba” ou “unidades genéricas”**.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

7.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 O licitante que apresentar proposta com **preço inexequível**, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

8.7.1 Considerar-se-á **inexequível** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor por lote seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas de Preço" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-simile".

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de fax e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, Complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.15.2.4 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

14.15.5.1 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia da sua concretização. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

- 17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 3% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 3% (três por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

- 19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.
- 20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- 22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 22.5** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 22.8** O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 22.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 22.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 22.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 22.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS DE CADA LOTE;
- ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;
- ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VIII**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;
- ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;
- ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XI** - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;
- ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

Jequié, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

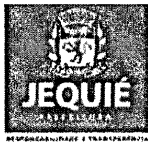


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 1 / 2020

Nº SD	8 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	44 - CESSÃO ONEROSA	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41589	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BARAÚNA, MARFIM,	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD	21 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41589	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BARAÚNA, MARFIM,	589.355,60
TOTAL SD (R\$):		589.355,60
TOTAL TR (R\$):		719.355,60

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
Obra: Pavimentação das Ruas Baraúna, Marfim, Pau Ferro, Mangueira, Pau D'arco, Mirindiba e Barbatimão.									
Local: Rua Baraúna, Rua Marfim, Rua Pau Ferro, Rua Mangueira, Rua Pau D'arco, Rua Mirindiba e Rua Barbatimão, Bairro Amaralina - Jequié-Ba									
Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração									
BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.880,84	R\$ 0,33	0,41	3.231,14	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 300,88	378,06	1.134,18	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	187,69	R\$ 21,58	27,12	5.090,15	
Subtotal								9.455,47	
2 PAVIMENTAÇÃO									
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	788,08	R\$ 5,14	6,46	5.091,02	
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	7.880,84	R\$ 0,74	0,93	7.329,18	
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	7.880,84	R\$ 55,76	70,06	552.131,43	
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	344,77	R\$ 16,78	21,08	7.267,75	
Subtotal								571.619,38	
3 MEIO FIO / CALÇADA									
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.040,17	R\$ 34,45	43,29	88.318,96	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	86,52	R\$ 37,65	47,31	4.093,26	
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISICÃO	M3	305,06	R\$ 50,60	63,58	19.396,02	
Subtotal								111.808,24	
4 SINALIZAÇÃO									
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	24,00	R\$ 80,69	101,39	2.433,36	
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	15,00	R\$ 194,78	244,74	3.671,10	
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 206,61	262,12	3.145,44	
Subtotal								9.249,90	
5 SERVIÇOS FINAIS									
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	7.880,84	R\$ 1,72	2,16	17.022,61	
Subtotal								17.022,61	
Valor TOTAL com BDI								719.355,60	

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Meniz
 CREA: MG 94.752/D

Daniel Soares Meniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	COMPOSIÇÕES	
	Obra: Pavimentação das Ruas Baraúna, Marfim, Pau Ferro, Mangueira, Pau D'árcio, Mirindiva e Barbatimão.	
	Local: Rua Baraúna, Rua Marfim, Rua Pau Ferro, Rua Mangueira, Rua Pau D'árcio, Rua Mirindiva e Rua Barbatimão, Bairro Amaralina - Jequié-Ba	
Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração		
BDI: 25,65%		

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16							
1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	194,78
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,01	R\$ 271,30	R\$	2,71
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,87	R\$	20,87
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 14,91	R\$	29,82
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$ 43,80	R\$	109,50
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *Ø0,4* M	M2	0,13	R\$ 225,00	R\$	28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$ 20,92	R\$	2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,22	R\$	1,12

CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,81
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$ 43,80	R\$	131,40
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$ 118,13	R\$	53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$ 33,18	R\$	16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 14,91	R\$	7,46

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA: MG 94.752/D

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas Baraúna, Marfim, Pau Ferro, Mangueira, Pau D'arco, Mirindiva e Barbatimão.

Local: Rua Baraúna, Rua Marfim, Rua Pau Ferro, Rua Mangueira, Rua Pau D'arco, Rua Mirindiva e Rua Barbatimão, Bairro Amaralina - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPVORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					7.880,84	MF	
			Rua Baraúna	1,00	392,61	7,18		2.820,50		
			Rua Marfim	1,00	59,65	5,98		356,58		
			Rua Pau Ferro	1,00	59,40	8,11		362,78		
			Rua Mangueira	1,00	59,32	6,12		362,85		
			Rua Pau D'arco	1,00	59,85	5,67		339,58		
			Rua Mirindiva	1,00	59,45	6,11		363,19		
			Rua Barbatimão	1,00	453,79	7,22		3.275,36		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					187,69	M	
			Rua Baraúna	1,00	41,09			41,09		
			Rua Marfim	1,00	17,82			17,82		
			Rua Pau Ferro	1,00	17,60			17,60		
			Rua Mangueira	1,00	17,16			17,16		
			Rua Pau D'arco	1,00	17,47			17,47		
			Rua Mirindiva	1,00	18,14			18,14		
			Rua Barbatimão	1,00	58,41			58,41		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					788,08	M3	
			Rua Baraúna	1,00	392,61	7,18	0,10	282,05		
			Rua Marfim	1,00	59,65	5,98	0,10	35,66		
			Rua Pau Ferro	1,00	59,40	8,11	0,10	36,28		
			Rua Mangueira	1,00	59,32	6,12	0,10	36,29		
			Rua Pau D'arco	1,00	59,85	5,67	0,10	33,96		
			Rua Mirindiva	1,00	59,45	6,11	0,10	36,32		
			Rua Barbatimão	1,00	453,79	7,22	0,10	327,54		
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019					7.880,84	M2	
			Rua Baraúna	1,00	392,61	7,18		2.820,50		
			Rua Marfim	1,00	59,65	5,98		356,58		
			Rua Pau Ferro	1,00	59,40	8,11		362,78		
			Rua Mangueira	1,00	59,32	6,12		362,85		
			Rua Pau D'arco	1,00	59,85	5,67		339,58		
			Rua Mirindiva	1,00	59,45	6,11		363,19		
			Rua Barbatimão	1,00	453,79	7,22		3.275,36		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PEÇAS POR M2)					7.880,84	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			Rua Baraúna	1,00	392,61	7,18		2.820,50		
			Rua Marfim	1,00	59,65	5,98		356,58		
			Rua Pau Ferro	1,00	59,40	8,11		362,78		
			Rua Mangueira	1,00	59,32	6,12		362,85		
			Rua Pau D'arco	1,00	59,85	5,67		339,58		
			Rua Mirindiva	1,00	59,45	6,11		363,19		
			Rua Barbatimão	1,00	453,79	7,22		3.275,36		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					344,77	M	
			Rua Baraúna	1,00	76,63			76,63		
			Rua Marfim	1,00	24,82			24,82		
			Rua Pau Ferro	1,00	25,28			25,28		
			Rua Mangueira	1,00	24,16			24,16		
			Rua Pau D'arco	1,00	23,47			23,47		
			Rua Mirindiva	1,00	25,14			25,14		
			Rua Barbatimão	1,00	145,27			145,27		
MEIO-FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					2.040,17	M	
			Rua Baraúna	1,00	733,53			733,53		
			Rua Marfim	1,00	96,72			96,72		
			Rua Pau Ferro	1,00	99,40			99,40		
			Rua Mangueira	1,00	100,04			100,04		
			Rua Pau D'arco	1,00	106,83			106,83		
			Rua Mirindiva	1,00	100,06			100,06		
			Rua Barbatimão	1,00	803,59			803,59		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					66,52	M	
			Rua Baraúna	1,00	28,68			28,68		
			Rua Marfim	1,00	7,28			7,28		
			Rua Pau Ferro	1,00	5,75			5,75		
			Rua Mangueira	1,00	5,86			5,86		
			Rua Pau D'arco	1,00	10,61			10,61		
			Rua Mirindiva	1,00	7,97			7,97		
			Rua Barbatimão	1,00	20,35			20,35		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					308,08	M3	
			Rua Baraúna	1,00	762,21	1,40	0,10	108,76		
			Rua Marfim	1,00	104,00	1,67	0,10	17,38		
			Rua Pau Ferro	1,00	105,15	1,37	0,10	14,37		
			Rua Mangueira	1,00	105,92	1,27	0,10	13,48		
			Rua Pau D'arco	1,00	117,44	1,74	0,10	20,42		
			Rua Mirindiva	1,00	108,03	1,43	0,10	15,49		
			Rua Barbatimão	1,00	823,94	1,42	0,10	117,18		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					24,00	UNID.	2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS POR POSTE
			Rua Baraúna	2,00				2,00		

ORÇAMENTO RUAS AMARALINA

1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADC07D59EEB9ABE59AE9D2A93D16BE92

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
			Rua Marfim	2,00				2,00		
			Rua Pau Ferro	2,00				2,00		
			Rua Mangueira	2,00				2,00		
			Rua Pau D'arco	2,00				2,00		
			Rua Mirindiba	2,00				2,00		
			Rua Barbatimão	14,00				14,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					15,00	UNID.	
			Rua Marfim	1,00				1,00		
			Rua Pau Ferro	1,00				1,00		
			Rua Mangueira	1,00				1,00		
			Rua Pau D'arco	1,00				1,00		
			Rua Mirindiba	1,00				1,00		
			Rua Barbatimão	10,00				10,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					12,00	UNID.	POSTE P/ PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
			Rua Barbatimão	1,00				1,00		
			Rua Marfim	1,00				1,00		
			Rua Pau Ferro	1,00				1,00		
			Rua Mangueira	1,00				1,00		
			Rua Pau D'arco	1,00				1,00		
			Rua Mirindiba	1,00				1,00		
			Rua Barbatimão	7,00				7,00		
5			SERVIÇOS FINAIS							
5.1	02450/DRSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					7.800,84	M²	
			Rua Barbatimão	1,00	392,61	7,18		2.820,50		
			Rua Marfim	1,00	59,65	5,98		358,58		
			Rua Pau Ferro	1,00	59,40	6,11		362,78		
			Rua Mangueira	1,00	59,32	6,12		362,85		
			Rua Pau D'arco	1,00	59,85	5,67		339,58		
			Rua Mirindiba	1,00	59,45	6,11		363,19		
			Rua Barbatimão	1,00	453,79	7,22		3.275,36		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA-MG 94.782/D

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação das Ruas Baraúna, Marfim, Pau Ferro, Mangueira, Pau D'árco, Mirindiba e Barbatimão.

Local: Rua Baraúna, Rua Marfim, Rua Pau Ferro, Rua Manqueira, Rua Pau D'arco, Rua Mirindiva e Rua Barbatimão, Bairro Amaralina - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

[illegible]

~~Responsável Técnico~~

Nome: Daniel Soares Muniz

CREA: MG 94.752/D

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 9.549

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BARAÚNA, MARFIM, PAU FERRO, MANGUEIRA, PAU D'ÁRCO, MIRINDIVA E BARBATIMÃO.

LOCAL: RUA BARAÚNA, RUA MARFIM, RUA PAU FERRO, RUA MANGUEIRA, RUA PAU D'ÁRCO, RUA MIRINDIVA E RUA BARBATIMÃO, BAIRRO AMARALINA - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Daniel Soares Moutz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

Após o assentamento do meio-fio, deverá ser feito o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com antiferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 2 / 2020

Nº SD	10 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	44 - CESSÃO ONEROSA	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41590	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES NAS RUAS : AURELIANO BAR	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00
Nº SD	22 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41590	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES NAS RUAS : AURELIANO BAR	1.145.514,27
TOTAL SD (R\$):		1.145.514,27
TOTAL TR (R\$):		1.275.514,27

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ								
ORÇAMENTO								
RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA								
Obra: Pavimentação de diversas ruas no Bairro Kennedy.								
Local: Rua Aureliano Barbosa, Alto da Cidade Nova, São João Batista, Astro Brayner, 1ª Tv. Alto do Cruzeiro, Tv. Belém e 1ª Tv. Governador Aúelio Viana, Kennedy, Jequié-Ba								
Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração								
BDI: 25,65%								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	13.312,02	R\$ 0,34	0,43	5.724,17
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 301,76	379,16	1.137,48
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	251,22	R\$ 21,92	27,54	6.918,60
Subtotal								13.780,25
PAVIMENTAÇÃO								
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.331,20	R\$ 5,02	6,31	8.399,88
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	13.312,02	R\$ 1,39	1,75	23.296,03
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	13.312,02	R\$ 55,86	70,19	934.370,66
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	560,02	R\$ 16,78	21,08	11.805,22
Subtotal								977.871,79
MEIO FIO / CALÇADA								
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	3.315,85	R\$ 34,60	43,47	144.140,00
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	197,27	R\$ 37,83	47,53	9.376,24
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1.271,91	R\$ 50,60	63,58	80.868,16
Subtotal								234.384,40
SINALIZAÇÃO								
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	58,00	R\$ 80,81	101,54	5.889,32
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UND	30,00	R\$ 195,18	245,24	7.357,20
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	29,00	R\$ 208,86	262,43	7.610,47
Subtotal								20.856,99
SERVIÇOS FINAIS								
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	13.312,02	R\$ 1,71	2,15	28.620,84
Subtotal								28.620,84
Valor TOTAL com BDI								1.275.514,27

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/IMG: 94751

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação de diversas ruas no Bairro Kennedy.

Local: Rua Aureliano Barbosa, Alto da Cidade Nova, São João Batista, Astro Brayner, 1ª Tv. Alto do Cruzeiro, Tv. Belém e 1ª Tv. Governador Auélio Viana, Kennedy, Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16

1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	196,18
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$	274,37	R\$ 2,74
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	21,07	R\$ 21,07
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	15,02	R\$ 30,04
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$	43,78	R\$ 109,45
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$	225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$	20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	10,20	R\$ 1,12

CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,86
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,78	R\$ 131,34
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,35	R\$ 53,26
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,49	R\$ 16,75
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	15,02	R\$ 7,51

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de diversas ruas no Bairro Kennedy.

Local: Rua Aureliano Barbosa, Alto da Cidade Nova, São João Batista, Astro Brayner, 1ª Tv. Alto do Cruzeiro, Tv. Belém e 1ª Tv. Governador Aurélio Viana, Kennedy, Jequié-Ba

Data de preço: SINAPIORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES							
			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					13.312,02	M2	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	112,47	7,95		894,14		
			Aureliano Barbosa	1,00	148,19	4,98		737,99		
			Travessa Belém	1,00	85,43	2,66		227,24		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	111,48	5,84		651,04		
			São João Batista	1,00	403,44	8,27		3.334,88		
			Astro Brayner	1,00	439,54	8,51		3.742,29		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	443,56	8,40		3.724,44		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					251,22	M	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	15,00			15,00		
			Aureliano Barbosa	1,00	18,30			18,30		
			Travessa Belém	1,00	5,98			5,98		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	14,38			14,38		
			São João Batista	1,00	56,02			56,02		
			Astro Brayner	1,00	71,51			71,51		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	70,03			70,03		
2.1	79473	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO							
			CORTE E ATERRO COMPENSADO					1.331,20	M3	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	112,47	7,95	0,10	89,41		
			Aureliano Barbosa	1,00	148,19	4,98	0,10	73,80		
			Travessa Belém	1,00	85,43	2,66	0,10	22,72		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	111,48	5,84	0,10	65,10		
			São João Batista	1,00	403,44	8,27	0,10	333,49		
			Astro Brayner	1,00	439,54	8,51	0,10	374,23		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	443,56	8,40	0,10	372,44		
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA					13.312,02	M2	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	112,47	7,95		894,14		
			Aureliano Barbosa	1,00	148,19	4,98		737,99		
			Travessa Belém	1,00	85,43	2,66		227,24		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	111,48	5,84		651,04		
			São João Batista	1,00	403,44	8,27		3.334,88		
			Astro Brayner	1,00	439,54	8,51		3.742,29		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	443,56	8,40		3.724,44		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PEÇAS POR M2)					13.312,02	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	112,47	7,95		894,14		
			Aureliano Barbosa	1,00	148,19	4,98		737,99		
			Travessa Belém	1,00	85,43	2,66		227,24		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	111,48	5,84		651,04		
			São João Batista	1,00	403,44	8,27		3.334,88		
			Astro Brayner	1,00	439,54	8,51		3.742,29		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	443,56	8,40		3.724,44		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					560,02	M	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	41,04			41,04		
			Aureliano Barbosa	1,00	48,30			48,30		
			Travessa Belém	1,00	20,95			20,95		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	35,60			35,60		
			São João Batista	1,00	90,40			90,40		
			Astro Brayner	1,00	152,62			152,62		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	171,11			171,11		
3.1	94273	SINAPI	MEIO FIO / CALÇADA							
			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					3.315,85	M	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	227,67			227,67		
			Aureliano Barbosa	1,00	235,31			235,31		
			Travessa Belém	1,00	148,46			148,46		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	208,07			208,07		
			São João Batista	1,00	755,31			755,31		
			Astro Brayner	1,00	885,81			885,81		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	855,22			855,22		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					197,27	M	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	22,72			22,72		
			Aureliano Barbosa	1,00	4,53			4,53		
			Travessa Belém							SEM TRECHO CURVO
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	5,80			5,80		
			São João Batista	1,00	69,99			69,99		
			Astro Brayner	1,00	47,08			47,08		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	47,15			47,15		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICÃO					1.271,91	M3	LARGURA DE CALÇADA MÉDIA
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	250,39	1,23	0,10	30,76		
			Aureliano Barbosa	1,00	239,84	2,20	0,10	52,76		
			Travessa Belém	1,00	148,46	0,75	0,10	11,13		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	213,87	1,37	0,10	29,36		
			São João Batista	1,00	825,30	3,20	0,10	263,61		
			Astro Brayner	1,00	932,89	5,35	0,10	498,73		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	902,37	4,27	0,10	385,36		
4.1	73916/002	SINAPI	SINALIZAÇÃO							
			PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					58,00	UNID.	2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS POR POSTE
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	4,00				4,00		
			Aureliano Barbosa	4,00				4,00		
			Travessa Belém	2,00				2,00		
			Rua Alto da Cidade Nova	4,00				4,00		
			São João Batista	20,00				20,00		
			Astro Brayner	12,00				12,00		
			1ª Travessa Governador Aurélio Viana	12,00				12,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					30,00	UNID.	
			1ª Travessa Alto do Cruzeiro	2,00				2,00		
			Aureliano Barbosa	2,00				2,00		
			Travessa Belém	2,00				2,00		

ORGANIZADO RUAS KENNEDY

1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALT.			
			Rua Alto da Cidade Nova	2,00				2,00		
			São João Batista	6,00				6,00		
			Astro Brayner	8,00				8,00		
			1* Travessa Governador Aurélio Viana	8,00				8,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					29,00	UNID.	POSTE P/ PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
			1* Travessa Alto do Cruzeiro	2,00				2,00		
			Aureliano Barbosa	2,00				2,00		
			Travessa Belém	1,00				1,00		
			Rua Alto da Cidade Nova	2,00				2,00		
			São João Batista	10,00				10,00		
			Astro Brayner	6,00				6,00		
			1* Travessa Governador Aurélio Viana	6,00				6,00		
5			SERVIÇOS FINAIS							
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					13.312,02	M2	
			1* Travessa Alto do Cruzeiro	1,00	112,47	7,95		894,14		
			Aureliano Barbosa	1,00	148,19	4,98		737,99		
			Travessa Belém	1,00	85,43	2,66		227,24		
			Rua Alto da Cidade Nova	1,00	111,48	5,84		651,04		
			São João Batista	1,00	403,44	8,27		3.334,88		
			Astro Brayner	1,00	439,54	8,51		3.742,29		
			1* Travessa Governador Aurélio Viana	1,00	443,56	8,40		3.724,44		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniiz
CREA/MG: 94.762

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO KENNEDY.

LOCAL: RUA AURELIANO BARBOSA, ALTO DA CIDADE NOVA, SÃO JOÃO BATISTA, ASTRO BRAYNER, 1ª TV. ALTO DO CRUZEIRO, TV. BELÉM E 1ª TV. GOVERNADOR AUÉLIO VIANA, KENNEDY, JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

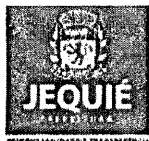
Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Daniel Soares Muniz
ENG. CIVIL - CREA/MG 94782

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 3 / 2020

Nº SD		12 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		44 - CESSÃO ONEROSA
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41591	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOSÉ GOMES GUIMA	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD		13 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		00 - RECURSOS ORDINARIOS
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41591	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOSÉ GOMES GUIMA	457.413,46
TOTAL SD (R\$):		457.413,46
TOTAL TR (R\$):		587.413,46

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA Obra: Pavimentação das Ruas José Gomes Guimarães, José Bento Costa, Nossa Senhora do Carmo e Erotides Soares. Local: Pompílio Sampaio - Jequié-Ba Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.359,96	R\$ 0,34	0,43	2.734,78	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 301,76	379,16	1.137,48	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	181,73	R\$ 21,92	27,54	5.004,84	
Subtotal								8.877,10	
PAVIMENTAÇÃO									
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	636,00	R\$ 5,02	6,31	4.013,14	
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	6.359,96	R\$ 1,39	1,75	11.129,94	
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	6.359,96	R\$ 55,86	70,19	446.405,80	
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	378,56	R\$ 16,78	21,08	7.980,04	
Subtotal								469.528,92	
MEIO - FIO / CALÇADA									
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.440,61	R\$ 34,60	43,47	62.623,32	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	99,84	R\$ 37,83	47,53	4.745,40	
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICÃO	M3	235,15	R\$ 50,60	63,58	14.951,03	
Subtotal								82.319,75	
SINALIZAÇÃO									
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	38,00	R\$ 80,81	101,54	3.858,52	
4.2	1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	17,00	R\$ 195,18	245,24	4.169,08	
4.3	2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	19,00	R\$ 208,86	262,43	4.986,17	
Subtotal								13.013,77	
SERVIÇOS FINAIS									
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	6.359,96	R\$ 1,71	2,15	13.673,92	
Subtotal								13.673,92	
Valor TOTAL com BDI								587.413,46	

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MS-44752

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	COMPOSIÇÕES	
	Obra: Pavimentação das Ruas José Gomes Guimarães, José Bento Costa, Nossa Senhora do Carmo e Erotides Soares.	
	Local: Pompílio Sampaio - Jequié-Ba	
Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração		
BDI: 25,65%		

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16						
1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$ 195,18
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,01	R\$ 274,37	R\$ 2,74
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,07	R\$ 21,07
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 15,02	R\$ 30,04
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$ 43,78	R\$ 109,45
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA "Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$ 225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$ 20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,20	R\$ 1,12

2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$ 208,86
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$ 43,78	R\$ 131,34
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$ 118,35	R\$ 53,26
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$ 33,49	R\$ 16,75
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 15,02	R\$ 7,51

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação das Ruas José Gomes Guimarães, José Bento Costa, Nossa Senhora do Carmo e Erotides Soares.

Local: Pompílio Sampaio - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 26,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					6.359,96	M²	
			José Gomes Guimarães	1,00	379,94	7,32		2.781,16		
			José Bento Costa	1,00	294,10	6,89		2.026,35		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	151,36	6,71		1.015,63		
			Erotides Soares	1,00	65,07	8,25		536,83		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					181,73	M	
			José Gomes Guimarães	1,00	74,39			74,39		
			José Bento Costa	1,00	22,56			22,56		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	54,90			54,90		
			Erotides Soares	1,00	29,88			29,88		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					636,00	M3	
			José Gomes Guimarães	1,00	379,94	7,32	0,10	278,12		
			José Bento Costa	1,00	294,10	6,89	0,10	202,63		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	151,36	6,71	0,10	101,56		
			Erotides Soares	1,00	65,07	8,25	0,10	53,68		
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA					6.359,96	M2	
			José Gomes Guimarães	1,00	379,94	7,32		2.781,16		
			José Bento Costa	1,00	294,10	6,89		2.026,35		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	151,36	6,71		1.015,63		
			Erotides Soares	1,00	65,07	8,25		536,83		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PEÇAS POR M2)					6.359,96	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			José Gomes Guimarães	1,00	379,94	7,32		2.781,16		
			José Bento Costa	1,00	294,10	6,89		2.026,35		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	151,36	6,71		1.015,63		
			Erotides Soares	1,00	65,07	8,25		536,83		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					378,56	M	
			José Gomes Guimarães	1,00	185,96			185,96		
			José Bento Costa	1,00	121,89			121,89		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	32,84			32,84		
			Erotides Soares	1,00	37,87			37,87		
MEIO - FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					1.440,61	M	
			José Gomes Guimarães	1,00	637,12			637,12		
			José Bento Costa	1,00	535,48			535,48		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	208,88			208,88		
			Erotides Soares	1,00	59,13			59,13		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					99,84	M	
			José Gomes Guimarães	1,00	65,95			65,95		
			José Bento Costa	1,00	11,80			11,80		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	14,51			14,51		
			Erotides Soares	1,00	7,58			7,58		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					235,15	M3	
			José Gomes Guimarães	1,00	703,07	1,31	0,10	92,20		
			José Bento Costa	1,00	547,28	1,50	0,10	82,05		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	208,88	2,47	0,10	51,69		
			Erotides Soares	1,00	73,64	1,25	0,10	9,22		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73915/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					38,00	UNID.	
			José Gomes Guimarães	20,00				20,00		
			José Bento Costa	4,00				4,00		
			Nossa Senhora do Carmo	8,00				8,00		
			Erotides Soares	6,00				6,00		
4.2	1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					17,00	UNID.	
			José Gomes Guimarães	9,00				9,00		
			José Bento Costa	2,00				2,00		
			Nossa Senhora do Carmo	4,00				4,00		
			Erotides Soares	2,00				2,00		
4.3	2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					19,00	UNID.	
			José Gomes Guimarães	10,00				10,00		
			José Bento Costa	2,00				2,00		
			Nossa Senhora do Carmo	4,00				4,00		
			Erotides Soares	3,00				3,00		
SERVIÇOS FINAIS										
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					6.359,96	M²	
			José Gomes Guimarães	1,00	379,94	7,32		2.781,16		
			José Bento Costa	1,00	294,10	6,89		2.026,35		
			Nossa Senhora do Carmo	1,00	151,36	6,71		1.015,63		
			Erotides Soares	1,00	65,07	8,25		536,83		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94762

ORÇAMENTO RUAS POMPÍLIO SAMPAIO

1/1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADC07D59EEB9ABE59AE9D2A93D16BE92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL /UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ GOMES GUIMARÃES, JOSÉ BENTO COSTA, NOSSA SENHORA DO CARMO E EROTILDES SOARES.
LOCAL: POMPÍLIO SAMPAIO - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL /UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

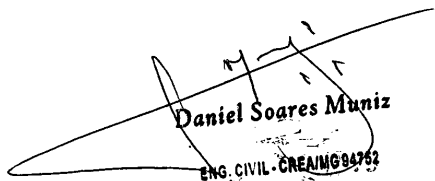
Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.


Daniel Soares Muniz
ENG. CIVIL - CREA/MG 94762

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 4 / 2020

Nº SD	14 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	44 - CESSÃO ONEROSA	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41592	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ANTONIO CAMILO,	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD	15 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41592	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ANTONIO CAMILO,	703.322,51
TOTAL SD (R\$):		703.322,51
TOTAL TR (R\$):		833.322,51

Dante Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 18.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA Obra: Pavimentação das Ruas: Antônio Camilo, Antônio Sales, Teles Barbosa, Salva Vidas, Santiago, Domingues Alcântara, Canteiro Da Coelba e Av. Ulisses Coelho Lima Local: Km III, Jequié-Ba Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	8.881,90	R\$ 0,34	0,43	3.819,22	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 301,76	379,16	1.137,48	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	279,72	R\$ 21,92	27,54	7.703,49	
			Subtotal					12.660,19	
2			PAVIMENTAÇÃO						
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	888,19	R\$ 5,02	6,31	5.604,48	
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	8.881,90	R\$ 1,39	1,75	15.543,32	
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	8.881,90	R\$ 55,86	70,19	623.420,36	
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	339,93	R\$ 16,78	21,08	7.165,72	
			Subtotal					651.733,88	
3			MEIO - FIO / CALÇADA						
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.244,28	R\$ 34,60	43,47	97.558,85	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	139,54	R\$ 37,83	47,53	6.632,34	
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	382,88	R\$ 50,60	63,58	24.343,64	
			Subtotal					128.534,83	
4			SINALIZAÇÃO						
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	62,00	R\$ 80,81	101,54	6.295,48	
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UND	28,00	R\$ 195,18	245,24	6.866,72	
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	31,00	R\$ 208,86	262,43	8.135,33	
			Subtotal					21.297,53	
5			SERVIÇOS FINAIS						
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	8.881,90	R\$ 1,71	2,15	19.096,08	
			Subtotal					19.096,08	
Valor TOTAL com BDI								833.322,51	

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação das Ruas: Antônio Camilo, Antônio Sales, Teles Barbosa, Salva Vidas, Santiago, Domingues Alcântara, Canteiro Da Coelba e Av. Ulisses Coelho Lima

Local: Km III, Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16

1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	195,18
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$	274,37	R\$ 2,74
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	21,07	R\$ 21,07
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	15,02	R\$ 30,04
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$	43,78	R\$ 109,45
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$	225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$	20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	10,20	R\$ 1,12

2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,86
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,78	R\$ 131,34
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,35	R\$ 53,26
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,49	R\$ 16,75
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	15,02	R\$ 7,51

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas: Antônio Camilo, Antônio Sales, Teles Barbosa, Salva Vidas, Santiago, Domingues Alcântara, Canteiro Da Coelba e Av. Ulisses Coelho Lima
Local: Km III, Jequié-Ba
Data de preço: SINAPI/ORSSE - OUT/2019 e SEINFRA - 028.1 com desoneração
BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	78472	SINAPI					8.881,90	M²	
			1,00	265,95	6,20		1.648,89		
			1,00	94,34	7,20		679,25		
			1,00	78,25	8,10		633,83		
			1,00	291,79	7,62		2.223,44		
			1,00	211,99	7,82		1.657,76		
			1,00	123,68	6,13		758,16		
			1,00	56,83	7,35		417,70		
			1,00	168,53	5,12		862,87		
1.2	74209/001	SINAPI	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI					279,72	M	
			1,00	41,13			41,13		
			1,00	38,69			38,69		
			1,00	41,14			41,14		
			1,00	34,41			34,41		
			1,00	58,41			58,41		
			1,00	42,00			42,00		
			1,00	18,94			18,94		
			1,00	5,00			5,00		
PAVIMENTAÇÃO									
2.1	79473	SINAPI					588,19	M3	
			1,00	265,95	6,20	0,10	164,88		
			1,00	94,34	7,20	0,10	67,92		
			1,00	78,25	8,10	0,10	63,38		
			1,00	291,79	7,62	0,10	222,34		
			1,00	211,99	7,82	0,10	165,78		
			1,00	123,68	6,13	0,10	75,82		
			1,00	56,83	7,35	0,10	41,77		
			1,00	168,53	5,12	0,10	86,29		
2.2	72961	SINAPI					8.881,90	M2	
			1,00	265,95	6,20		1.648,89		
			1,00	94,34	7,20		679,25		
			1,00	78,25	8,10		633,83		
			1,00	291,79	7,62		2.223,44		
			1,00	211,99	7,82		1.657,76		
			1,00	123,68	6,13		758,16		
			1,00	56,83	7,35		417,70		
			1,00	168,53	5,12		862,87		
2.3	72799	SINAPI					8.881,90	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			1,00	265,95	6,20		1.648,89		
			1,00	94,34	7,20		679,25		
			1,00	78,25	8,10		633,83		
			1,00	291,79	7,62		2.223,44		
			1,00	211,99	7,82		1.657,76		
			1,00	123,68	6,13		758,16		
			1,00	56,83	7,35		417,70		
			1,00	168,53	5,12		862,87		
2.4	C3097	SEINFRA					339,93	M	
			1,00	66,47			66,47		
			1,00	19,75			19,75		
			1,00	28,90			28,90		
			1,00	89,00			89,00		
			1,00	55,96			55,96		
			1,00	24,08			24,08		
			1,00	21,00			21,00		
			1,00	34,77			34,77		
MEIO-FIO / CALÇADA									
3.1	94273	SINAPI					2.244,28	M	
			1,00	500,36			500,36		
			1,00	146,71			146,71		
			1,00	125,83			125,83		
			1,00	523,15			523,15		
			1,00	393,02			393,02		
			1,00	165,22			165,22		
			1,00	97,32			97,32		
			1,00	292,67			292,67		
3.2	94274	SINAPI					139,54	M	
			1,00	15,30			15,30		
			1,00	24,10			24,10		
			1,00	16,11			16,11		
			1,00	42,79			42,79		
			1,00	30,09			30,09		
			1,00	11,15			11,15		
3.3	C3530	SEINFRA					382,88	M3	LARGURA DE CALÇADA MÉDIA
			1,00	515,68	1,37	0,10	70,56		
			1,00	170,81	2,07	0,10	35,39		
			1,00	141,94	0,56	0,10	7,91		
			1,00	565,94	1,49	0,10	84,20		
			1,00	423,11	2,35	0,10	99,33		
			1,00	165,22	1,45	0,10	23,96		
			1,00	106,47	1,38	0,10	14,98		
			1,00	292,67	1,59	0,10	46,56		
SINALIZAÇÃO									
4.1	73916/002	SINAPI					62,00	UNID.	2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS POR POSTE
			14,00				14,00		
			8,00				8,00		
			2,00				2,00		
			10,00				10,00		

ORÇAMENTO RUAS KM III

1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
			Salva Vidas	10,00				10,00		
			Santiago	10,00				10,00		
			Canteiro da Coelba	4,00				4,00		
			Domingues Alcântara	4,00				4,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					28,00	UNID.	
			Antônio Camilo	6,00				6,00		
			Antônio Sales	3,00				3,00		
			Teles Barbosa	1,00				1,00		
			Avenida Ulisses Coelho Lima	6,00				6,00		
			Salva Vidas	4,00				4,00		
			Santiago	5,00				5,00		
			Canteiro da Coelba	1,00				1,00		
			Domingues Alcântara	2,00				2,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					31,00	UNID.	POSTE P/ PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
			Antônio Camilo	7,00				7,00		
			Antônio Sales	4,00				4,00		
			Teles Barbosa	1,00				1,00		
			Avenida Ulisses Coelho Lima	5,00				5,00		
			Salva Vidas	5,00				5,00		
			Santiago	5,00				5,00		
			Canteiro da Coelba	2,00				2,00		
			Domingues Alcântara	2,00				2,00		
5			SERVIÇOS FINAIS							
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					8.861,90	MF	
			Antônio Camilo	1,00	265,95	6,20		1.648,89		
			Antônio Sales	1,00	94,34	7,20		679,25		
			Teles Barbosa	1,00	78,25	8,10		633,83		
			Avenida Ulisses Coelho Lima	1,00	291,79	7,62		2.223,44		
			Salva Vidas	1,00	211,99	7,82		1.657,76		
			Santiago	1,00	123,68	6,13		758,16		
			Canteiro da Coelba	1,00	56,83	7,35		417,70		
			Domingues Alcântara	1,00	168,53	5,12		862,87		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/RG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: ANTÔNIO CAMILO, ANTÔNIO SALES, TELES BARBOSA, SALVA VIDAS, SANTIAGO, DOMINGUES ALCÂNTARA, CANTEIRO DA COELBA E AV. ULISSES COELHO LIMA.
LOCAL: KM III - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Daniel Soares Muntz
ENG. CIVIL - CREA/MG 94762

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 6 / 2020

Nº SD	16 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	44 - CESSÃO ONEROSA	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41593	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS I, P, Q, R E T DO	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD	17 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41593	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS I, P, Q, R E T DO	763.001,68
TOTAL SD (R\$):		763.001,68
TOTAL TR (R\$):		893.001,68

Deniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA									
Obra: Pavimentação das Ruas I, P, Q, R e T do Bairro Água Branca									
Local: Rua I, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua T, Bairro Água Branca - Jequié-Ba									
Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração									
BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.669,82	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 3.964,63	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 300,88	R\$ 378,06	R\$ 1.134,18	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	151,04	R\$ 21,58	R\$ 27,12	R\$ 4.096,20	
Subtotal								9.195,01	
2 PAVIMENTAÇÃO									
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	966,98	R\$ 5,14	R\$ 6,46	R\$ 6.246,70	
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF 11/2019	M2	9.669,82	R\$ 0,74	R\$ 0,93	R\$ 8.992,93	
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PEÇAS POR M2)	M2	9.669,82	R\$ 55,76	R\$ 70,06	R\$ 677.467,69	
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	519,75	R\$ 16,78	R\$ 21,08	R\$ 10.956,33	
Subtotal								783.683,65	
3 MEIO - FIO / CALÇADA									
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	3.094,14	R\$ 34,45	R\$ 43,29	R\$ 133.945,32	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	91,03	R\$ 37,65	R\$ 47,31	R\$ 4.306,63	
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	94,86	R\$ 50,60	R\$ 63,58	R\$ 6.031,14	
Subtotal								144.283,09	
4 SINALIZAÇÃO									
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	36,00	R\$ 80,69	R\$ 101,39	R\$ 3.650,04	
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	27,00	R\$ 194,73	R\$ 244,68	R\$ 6.606,36	
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00	R\$ 208,55	R\$ 262,04	R\$ 4.716,72	
Subtotal								14.973,12	
5 SERVIÇOS FINAIS									
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	9.669,82	R\$ 1,72	R\$ 2,16	R\$ 20.886,81	
Subtotal								20.886,81	
Valor TOTAL com BDI								893.001,68	

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	COMPOSIÇÕES	
	Obra: Pavimentação das Ruas I, P, Q, R e T do Bairro Água Branca	
	Local: Rua I, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua T, Bairro Água Branca - Jequié-Ba	
Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração		
BDI: 25,65%		

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16							
1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	194,73
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,01	R\$	271,30	R\$ 2,71
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	20,87	R\$ 20,87
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	14,91	R\$ 29,82
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$	43,78	R\$ 109,45
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA "Nº 22", DE "Ø0,4" M	M2	0,13	R\$	225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$	20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	10,20	R\$ 1,12

CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,55
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,78	R\$ 131,34
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,13	R\$ 53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,18	R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	14,91	R\$ 7,46

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas I, P, Q, R e T do Bairro Água Branca

Local: Rua I, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua T, Bairro Água Branca - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPIORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 028.1 com desoneração

BDI: 26,66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					9.669,82	M²	
			RUA I	1,00	93,23	8,29		772,88		
			RUA P	1,00	367,47	6,22		2.285,66		
			RUA Q	1,00	185,61	6,25		1.160,06		
			RUA R	1,00	498,37	6,04		3.010,15		
			RUA T	1,00	393,72	6,20		2.441,06		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					161,04	M	
			RUA I	1,00	26,80			26,80		
			RUA P	1,00	37,07			37,07		
			RUA Q	1,00	13,12			13,12		
			RUA R	1,00	49,32			49,32		
			RUA T	1,00	24,63			24,63		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	78473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					966,98	M3	
			RUA I	1,00	93,23	8,29	0,10	77,29		
			RUA P	1,00	367,47	6,22	0,10	228,57		
			RUA Q	1,00	185,61	6,25	0,10	116,01		
			RUA R	1,00	498,37	6,04	0,10	301,02		
			RUA T	1,00	393,72	6,20	0,10	244,11		
2.2	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA					9.669,82	M2	
			RUA I	1,00	93,23	8,29		772,88		
			RUA P	1,00	367,47	6,22		2.285,66		
			RUA Q	1,00	185,61	6,25		1.160,06		
			RUA R	1,00	498,37	6,04		3.010,15		
			RUA T	1,00	393,72	6,20		2.441,06		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)					9.669,82	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			RUA I	1,00	93,23	8,29		772,88		
			RUA P	1,00	367,47	6,22		2.285,66		
			RUA Q	1,00	185,61	6,25		1.160,06		
			RUA R	1,00	498,37	6,04		3.010,15		
			RUA T	1,00	393,72	6,20		2.441,06		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					619,78	M	
			RUA I	1,00	47,95			47,95		
			RUA P	1,00	107,47			107,47		
			RUA Q	1,00	50,75			50,75		
			RUA R	1,00	181,54			181,54		
			RUA T	1,00	132,04			132,04		
MEIO FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					3.094,14	M	
			RUA I	1,00	236,81			236,81		
			RUA P	1,00	706,95			706,95		
			RUA Q	1,00	361,16			361,16		
			RUA R	1,00	973,85			973,85		
			RUA T	1,00	815,37			815,37		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					91,03	M	
			RUA I	1,00	12,70			12,70		
			RUA P	1,00	25,18			25,18		
			RUA Q	1,00	34,37			34,37		
			RUA T	1,00	18,78			18,78		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					619,83	M3	
			RUA I	27,60				27,60		
			RUA P	108,71				108,71		
			RUA Q	68,68				68,68		
			RUA R	169,37				169,37		
			RUA T	145,46				145,46		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					38,00	UNID.	2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS POR POSTE
			RUA I	6,00				6,00		
			RUA P	10,00				10,00		
			RUA Q	4,00				4,00		
			RUA R	10,00				10,00		
			RUA T	6,00				6,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					27,00	UNID.	
			RUA I	1,00				1,00		
			RUA P	6,00				6,00		
			RUA Q	4,00				4,00		
			RUA R	10,00				10,00		
			RUA T	6,00				6,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					18,00	UNID.	POSTE P/ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
			RUA I	3,00				3,00		
			RUA P	5,00				5,00		
			RUA Q	2,00				2,00		
			RUA R	5,00				5,00		
			RUA T	3,00				3,00		
SERVIÇOS FINAIS										
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					9.669,82	M²	
			RUA I	1,00	93,23	8,29		772,88		
			RUA P	1,00	367,47	6,22		2.285,66		

ORÇAMENTO RUAS ÁGUA BRANCA (I, P, Q, R e T)

1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
			RUA Q	1,00	185,61	6,25		1.160,06		
			RUA R	1,00	496,37	6,04		3.010,15		
			RUA T	1,00	393,72	6,20		2.441,06		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94762

Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS I, P, Q, R E T DO BAIRRO ÁGUA BRANCA

LOCAL: RUA I, RUA P, RUA Q, RUA R, RUA T, BAIRRO ÁGUA BRANCA - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

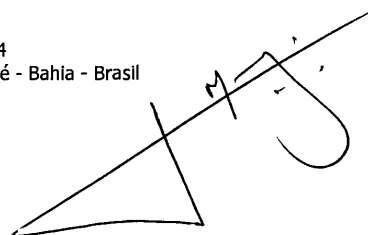
Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.
- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

Após o assentamento do meio-fio, deverá ser feito o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com antiferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 8 / 2020

Nº SD		18 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		44 - CESSÃO ONEROSA
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41595	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOS SALMÕES, SR.	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD		19 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		00 - RECURSOS ORDINARIOS
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41595	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOS SALMÕES, SR.	454.377,86
TOTAL SD (R\$):		454.377,86
TOTAL TR (R\$):		584.377,86

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ORÇAMENTO									
Obra: Pavimentação das Ruas dos Salmões, Sr. Bento Palma, Wilson Carlos, Dos Vermelhos (5ª Tv.), Dos Surubins, Das Carpas e 6ª Tv. Gov. Lomanto Jr. Local: Joaquim Romão - Jequié-Ba Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.404,75	R\$ 0,37	0,46	2.946,19	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 275,29	345,90	1.037,70	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	158,62	R\$ 21,55	27,08	4.295,43	
			Subtotal					8.279,32	
2			PAVIMENTAÇÃO						
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	640,48	R\$ 5,45	6,85	4.387,28	
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	6.404,75	R\$ 0,74	0,93	5.958,42	
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	6.404,75	R\$ 53,24	66,90	428.477,91	
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	280,36	R\$ 16,78	21,08	5.909,99	
			Subtotal					444.731,58	
3			MEIO-FIO / CALÇADA						
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.919,34	R\$ 35,98	45,21	86.773,27	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	72,38	R\$ 39,14	49,18	3.559,65	
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	243,20	R\$ 50,60	63,58	15.462,40	
			Subtotal					105.795,32	
4			SINALIZAÇÃO						
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	22,00	R\$ 72,40	90,97	2.001,34	
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	28,00	R\$ 194,78	244,74	6.852,72	
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,00	R\$ 208,61	262,12	2.883,32	
			Subtotal					11.737,38	
5			SERVIÇOS FINAIS						
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	6.404,75	R\$ 1,72	2,16	13.834,26	
			Subtotal					13.834,26	
Valor TOTAL com BDI								564.377,86	

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Pavimentação das Ruas dos Salmões, Sr. Bento Palma, Wilson Carlos, Dos Vermelhos (5ª Tv.), Dos Surubins, Das Carpas e 6ª Tv. Gov. Lomanto Jr.

Local: Joaquim Romão - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16						
1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$ 194,78
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$ 271,30	R\$ 2,71
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,87	R\$ 20,87
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 14,91	R\$ 29,82
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$ 43,80	R\$ 109,50
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$ 225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$ 20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,22	R\$ 1,12

CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$ 208,61
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$ 43,80	R\$ 131,40
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$ 118,13	R\$ 53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$ 33,18	R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 14,91	R\$ 7,46

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas dos Salmões, Sr. Bento Palma, Wilson Carlos, Dos Vermelhos (5ª Tv.), Dos Surubins, Das Carpas e 6ª Tv. Gov. Lomanto Jr.

Local: Joaquim Romão - Jequié-Ba

Data de preço: SINAPI/DRSE - NDV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					6.404,75	M²	
			Rua dos Salmões	1,00	229,97	5,93		1.364,84		3.090,18
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	183,08	5,90		1.080,43		3.314,57
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	113,68	5,67		644,91		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	212,66	6,59		1.401,37		
			Rua dos Surubins	1,00	73,72	5,58		411,55		
			Rua das Carpas	1,00	50,95	9,31		474,16		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	195,97	5,24		1.027,50		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					188,62	M	
			Rua dos Salmões	1,00	20,14			20,14		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	21,96			21,96		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	22,01			22,01		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	28,03			28,03		
			Rua dos Surubins	1,00	16,11			16,11		
			Rua das Carpas	1,00	24,26			24,26		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	26,11			26,11		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					640,48	M3	
			Rua dos Salmões	1,00	229,97	5,93	0,10	136,48		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	183,08	5,90	0,10	108,04		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	113,68	5,67	0,10	64,49		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	212,66	6,59	0,10	140,14		
			Rua dos Surubins	1,00	73,72	5,58	0,10	41,15		
			Rua das Carpas	1,00	50,95	9,31	0,10	47,42		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	195,97	5,24	0,10	102,75		
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019					6.404,75	M2	
			Rua dos Salmões	1,00	229,97	5,93		1.364,84		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	183,08	5,90		1.080,43		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	113,68	5,67		644,91		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	212,66	6,59		1.401,37		
			Rua dos Surubins	1,00	73,72	5,58		411,55		
			Rua das Carpas	1,00	50,95	9,31		474,16		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	195,97	5,24		1.027,50		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)					6.404,75	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			Rua dos Salmões	1,00	229,97	5,93		1.364,84		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	183,08	5,90		1.080,43		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	113,68	5,67		644,91		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	212,66	6,59		1.401,37		
			Rua dos Surubins	1,00	73,72	5,58		411,55		
			Rua das Carpas	1,00	50,95	9,31		474,16		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	195,97	5,24		1.027,50		
2.4	C3087	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					280,38	M	
			Rua dos Salmões	1,00	42,10			42,10		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	24,03			24,03		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	38,50			38,50		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	76,25			76,25		
			Rua dos Surubins	1,00	28,34			28,34		
			Rua das Carpas	1,00	23,91			23,91		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	47,23			47,23		
MEIO FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					1.919,34	M	
			Rua dos Salmões	1,00	448,44			448,44		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	355,18			355,18		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	102,90			102,90		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	396,34			396,34		
			Rua dos Surubins	1,00	130,36			130,36		
			Rua das Carpas	1,00	122,59			122,59		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	363,53			363,53		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 08/2016					72,38	M	
			Rua dos Salmões	1,00	2,58			2,58		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	13,85			13,85		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	4,78			4,78		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	17,79			17,79		
			Rua dos Surubins	1,00	4,50			4,50		
			Rua das Carpas	1,00	15,53			15,53		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	13,35			13,35		
3.3	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					243,20	M3	
			Rua dos Salmões	1,00	451,02	0,60	0,10	26,91		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	369,03	1,32	0,10	48,60		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	107,68	0,96	0,10	10,39		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	414,13	1,66	0,10	68,79		
			Rua dos Surubins	1,00	134,86	1,19	0,10	16,10		
			Rua das Carpas	1,00	138,12	1,56	0,10	21,59		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	376,88	1,35	0,10	50,81		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					22,00	UNID.	
			Rua dos Salmões	2,00				2,00		
			Rua Senhor Bento Palma	4,00				4,00		

ORÇAMENTO RUAS JOAQUIM ROMÃO

1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADC07D59EEB9ABE59AE9D2A93D16BE92

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
			Wilson Carlos Oliveira Braga	2,00				2,00		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	6,00				6,00		
			Rua dos Surubins	2,00				2,00		
			Rua das Carpas	4,00				4,00		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	2,00				2,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					28,00	UNID.	
			Rua dos Salmões	6,00				6,00		
			Rua Senhor Bento Palma	3,00				3,00		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	4,00				4,00		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	6,00				6,00		
			Rua dos Surubins	3,00				3,00		
			Rua das Carpas	1,00				1,00		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	5,00				5,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					11,00	UNID.	
			Rua dos Salmões	1,00				1,00		
			Rua Senhor Bento Palma	2,00				2,00		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00				1,00		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	3,00				3,00		
			Rua dos Surubins	1,00				1,00		
			Rua das Carpas	2,00				2,00		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00				1,00		
5			SERVIÇOS FINAIS							
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					6.404,75	M²	
			Rua dos Salmões	1,00	229,97	5,93		1.364,84		
			Rua Senhor Bento Palma	1,00	183,08	5,90		1.080,43		
			Wilson Carlos Oliveira Braga	1,00	113,68	5,67		644,91		
			Rua dos Vermelhos (5ª Travessa)	1,00	212,66	6,59		1.401,37		
			Rua dos Surubins	1,00	73,72	5,58		411,55		
			Rua das Carpas	1,00	50,95	9,31		474,16		
			6ª Travessa Avenida Governador Lomanto Júnior	1,00	195,97	5,24		1.027,50		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Menezes
CREA/MG: 94762

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

[illegible]

~~Nome: Daniel Soares Muniz~~
~~CREA/MG: 94752~~

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOS SALMÕES, SR. BENTO PALMA, WILSON CARLOS, DOS VERMELHOS (5ª TV.), DOS SURUBINS, DAS CARPAS E 6ª TV. GOV. LOMANTO JR.
LOCAL: JOAQUIM ROMÃO - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Face

ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Cxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

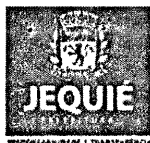
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 10 / 2020

Nº SD		23 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		44 - CESSÃO ONEROSA
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41598	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO ENTORNO DA PR	130.000,00
TOTAL SD (R\$):		130.000,00

Nº SD		24 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		00 - RECURSOS ORDINARIOS
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41598	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO ENTORNO DA PR	1.218.395,55
TOTAL SD (R\$):		1.218.395,55

TOTAL TR (R\$): 1.348.395,55

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 40.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação das Ruas do Entorno da Praça da Barragem de Pedra, Rua Torta 1, Rua Torta 2, Rua do Distrito de Florestal e Rua do Centro.

Local: Distrito Barragem de Pedra, Bairro Cachoeirinha, Distrito de Florestal e Distrito de Itamarí, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	14.845,29	R\$ 0,33	0,41	6.086,57
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	R\$ 300,88	378,06	4.536,72
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	101,99	R\$ 21,58	27,12	2.765,97
			Subtotal					13.369,26
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.484,53	R\$ 5,14	6,46	9.590,05
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	14.845,29	R\$ 0,74	0,93	13.806,12
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	14.845,29	R\$ 55,76	70,06	1.040.060,76
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	543,89	R\$ 16,78	21,08	11.465,20
			Subtotal					1.074.922,13
3			MEIO - FIO / CALÇADA					
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	3.975,29	R\$ 34,45	43,29	172.090,30
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	70,93	R\$ 37,65	47,31	3.355,70
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	614,82	R\$ 50,60	63,58	39.090,24
			Subtotal					214.536,24
4			SINALIZAÇÃO					
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	58,00	R\$ 80,69	101,39	5.880,62
4.2	CPU	1	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	29,00	R\$ 208,61	262,12	7.601,48
			Subtotal					13.482,10
5			SERVIÇOS FINAIS					
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	14.845,29	R\$ 1,72	2,16	32.065,82
			Subtotal					32.065,82
Valor TOTAL com BDI								1.348.395,55

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muiiz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Pavimentação das Ruas do Entorno da Praça da Barragem de Pedra, Rua Torta 1, Rua Torta 2, Rua do Distrito de Florestal e Rua do Centro.

Local: Distrito Barragem de Pedra, Bairro Cachoeirinha, Distrito de Florestal e Distrito de Itamarí, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

CPU	1	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,61
INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, "4,40" KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,80	R\$ 131,40
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,13	R\$ 53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,18	R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	14,91	R\$ 7,46

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas do Entorno da Praça da Barragem de Pedra, Rua Torta 1, Rua Torta 2, Rua do Distrito de Florestal e Rua do Centro.

Local: Distrito Barragem de Pedra, Bairro Cachoeirinha, Distrito do Florestal e Distrito do Itamarí, Jequié/BA

Data da obra: SINAPIORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					14.845,29	M²	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	97,77	4,09		400,28		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	436,85	6,43		2.808,92		
			Praça da Barragem	1,00	668,79	8,72		4.497,05		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	703,16	6,33		4.450,98		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	384,56	8,99		2.888,07		
1.2	74208/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					12,00	UNID.	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	2,00	1,50		3,00		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	2,00	1,50		3,00		
			Praça da Barragem	1,00	2,00	1,50		3,00		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	2,00	1,50		3,00		
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					101,99	M	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	8,28			8,28		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	18,45			18,45		
			Praça da Barragem	1,00	35,85			35,85		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	25,58			25,58		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	13,82			13,82		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	78473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					1.484,53	M3	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	97,77	4,09	0,10	40,03		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	436,85	6,43	0,10	280,89		
			Praça da Barragem	1,00	668,79	8,72	0,10	448,71		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	703,16	8,33	0,10	445,10		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	384,56	8,99	0,10	288,81		
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF. 11/2019					14.845,29	M2	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	97,77	4,09		400,28		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	436,85	6,43		2.808,92		
			Praça da Barragem	1,00	668,79	8,72		4.497,05		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	703,16	6,33		4.450,98		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	384,56	8,99		2.888,07		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)					14.845,29	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			Rua Distrito de Florestal	1,00	97,77	4,09		400,28		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	436,85	6,43		2.808,92		
			Praça da Barragem	1,00	668,79	8,72		4.497,05		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	703,16	6,33		4.450,98		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	384,56	8,99		2.888,07		
2.4	C3087	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					843,89	M	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	27,89			27,89		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	68,92			68,92		
			Praça da Barragem	1,00	288,10			288,10		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	110,88			110,88		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	70,00			70,00		
MEIO FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016					3.975,29	M	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	188,86			188,86		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	869,84			869,84		
			Praça da Barragem	1,00	1.088,67			1.088,67		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	1.058,85			1.058,85		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	769,27			769,27		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016					70,93	M	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	10,97			10,97		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	4,02			4,02		
			Praça da Barragem	1,00	53,79			53,79		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	2,15			2,15		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					814,82	M3	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	199,83	1,66	0,10	33,17		
			Praça da Barragem	1,00	1.142,46	2,96	0,10	338,17		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	1.061,00	1,20	0,10	127,32		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	769,27	1,51	0,10	116,16		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					58,00	UNID.	
			Rua Distrito de Florestal	4,00				4,00		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	6,00				6,00		
			Praça da Barragem	36,00				36,00		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	8,00				8,00		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	4,00				4,00		
4.2	CPU	1	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					29,00	UNID.	
			Rua Distrito de Florestal	2,00				2,00		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	3,00				3,00		
			Praça da Barragem	18,00				18,00		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	4,00				4,00		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	2,00				2,00		
SERVIÇOS FINAIS										
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					14.845,29	M²	
			Rua Distrito de Florestal	1,00	97,77	4,09		400,28		
			Rua do Centro (Distrito de Itamarí)	1,00	436,85	6,43		2.808,92		

ORÇAMENTO RUA DISTRITOS

1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
			Praça de Barragem	1,00	668,79	6,72		4.497,05		
			Rua Torta 1 (Cachoeirinha)	1,00	703,16	6,33		4.450,98		
			Rua Torta 2 (Cachoeirinha)	1,00	384,56	6,99		2.688,07		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Murtiz
CREA/MG: 94763

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA BARRAGEM DE PEDRA, RUA TORTA 1, RUA TORTA 2, RUA DO DISTRITO DE FLORESTAL E RUA DO CENTRO.

LOCAL: DISTRITO BARRAGEM DE PEDRA, BAIRRO CACHOEIRINHA, DISTRITO DE FLORESTAL E DISTRITO DE ITAMARI, JEQUIÉ/BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obras de natureza provisória não constantes dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

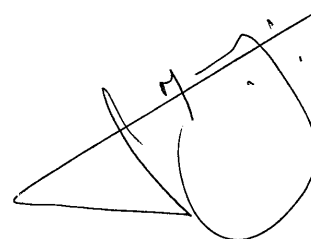
Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.



infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 11 / 2020

Nº SD		26 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		44 - CESSÃO ONEROSA
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41600	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 2ª E 5ª TRAVESSA	65.000,00
TOTAL SD (R\$):		65.000,00

Nº SD		27 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		00 - RECURSOS ORDINARIOS
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41600	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 2ª E 5ª TRAVESSA	217.124,17
TOTAL SD (R\$):		217.124,17

TOTAL TR (R\$): 282.124,17

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 10.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

Obra: Pavimentação da 2ª e 5ª Tv. Humberto de Campos no Joaquim Romão

Local: Joaquim Romão, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.928,83	R\$ 0,33	0,41	1.200,82
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 300,88	378,06	1.134,18
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	45,32	R\$ 21,58	27,12	1.229,08
			Subtotal					3.564,08
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	292,88	R\$ 5,14	6,46	1.892,02
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	2.928,83	R\$ 0,74	0,93	2.723,81
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	2.928,83	R\$ 55,76	70,06	205.193,58
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	114,58	R\$ 16,78	21,08	2.415,35
			Subtotal					212.224,76
3			MEIO-FIO / CALÇADA					
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	1.037,43	R\$ 34,45	43,29	44.910,47
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	18,84	R\$ 37,65	47,31	891,32
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	95,67	R\$ 50,60	63,58	6.082,75
			Subtotal					51.884,54
4			SINALIZAÇÃO					
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	16,00	R\$ 80,69	101,39	1.622,24
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	18,00	R\$ 194,78	244,74	4.405,32
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R\$ 208,61	262,12	2.096,96
			Subtotal					8.124,52
5			SERVIÇOS FINAIS					
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.928,83	R\$ 1,72	2,16	6.326,27
			Subtotal					6.326,27
Valor TOTAL com BDI								282.124,17

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/RG: 94752

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Insc. no 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Pavimentação da 2ª e 5ª Tv. Humberto de Campos no Joaquim Romão

Local: Joaquim Romão, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16

1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	194,78
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,01	R\$	271,30	R\$ 2,71
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	20,87	R\$ 20,87
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	14,91	R\$ 29,82
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$	43,80	R\$ 109,50
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$	225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$	20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	10,22	R\$ 1,12

CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,61
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,80	R\$ 131,40
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,13	R\$ 53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,18	R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	14,91	R\$ 7,46

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação da 2ª e 5ª Tv. Humberto de Campos no Joaquim Romão

Local: Joaquim Romão, Jequié/BA

Data de preço: SINAPIORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	COMP.	LARG.	ALTU.	TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					2.928,83	M²	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	259,09	5,11		1.323,45		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	303,75	5,29		1.605,38		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	UND.	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					46,32	M	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	19,41			19,41		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	25,91			25,91		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					292,88	M3	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	259,09	5,11	0,10	132,35		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	303,75	5,29	0,10	160,54		
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019					2.928,83	M²	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	259,09	5,11		1.323,45		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	303,75	5,29		1.605,38		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)					2.928,83	M²	LARGURA DE VIA MÉDIA
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	259,09	5,11		1.323,45		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	303,75	5,29		1.605,38		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					114,88	M	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	66,21			66,21		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	48,37			48,37		
MEIO FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					1.037,43	M	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	476,74			476,74		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	560,69			560,69		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016					18,84	M	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	7,96			7,96		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	10,88			10,88		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO					96,67	M3	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	484,70	0,99	0,10	48,02		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	571,57	0,83	0,10	47,65		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					16,00	UND.	
			2ª Tv. Humberto Campos	8,00				8,00		
			5ª Tv. Humberto Campos	8,00				8,00		
4.2	CPU	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					18,00	UND.	
			2ª Tv. Humberto Campos	8,00				8,00		
			5ª Tv. Humberto Campos	10,00				10,00		
4.3	CPU	2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					8,00	UND.	
			2ª Tv. Humberto Campos	4,00				4,00		
			5ª Tv. Humberto Campos	4,00				4,00		
SERVIÇOS FINAIS										
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					2.928,83	M²	
			2ª Tv. Humberto Campos	1,00	259,09	5,11		1.323,45		
			5ª Tv. Humberto Campos	1,00	303,75	5,29		1.605,38		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Myniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA 2ª E 5ª TV. HUMBERTO DE CAMPOS NO JOAQUIM ROMÃO

LOCAL: JOAQUIM ROMÃO - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obra de natureza provisória não constante dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

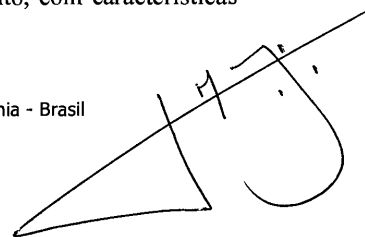
Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 12 / 2020

Nº SD	28 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	44 - CESSÃO ONEROSA	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41601	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLUMINENSE, CRUZ	65.000,00
TOTAL SD (R\$):		65.000,00

Nº SD	29 / 2020	
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41601	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLUMINENSE, CRUZ	534.110,90
TOTAL SD (R\$):		534.110,90
TOTAL TR (R\$):		599.110,90

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Obra: Pavimentação das Ruas Fluminense, do Cruzeiro e Miguel Gomes da Silva.

Local: Bairro Mandacaru - Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.585,86	R\$ 0,33	0,41	2.700,20
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	R\$ 300,88	378,06	1.134,18
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M	138,45	R\$ 21,58	27,12	3.754,76
Subtotal								7.589,14
PAVIMENTAÇÃO								
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	658,59	R\$ 5,14	6,46	4.254,47
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	6.585,86	R\$ 0,74	0,93	6.124,85
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	6.585,86	R\$ 55,76	70,06	461.405,62
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)	M	368,29	R\$ 16,78	21,08	7.763,55
Subtotal								479.548,49
MEIO - FIO / CALÇADA								
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	1.437,85	R\$ 34,45	43,29	62.244,53
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	91,26	R\$ 37,65	47,31	4.317,51
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	359,75	R\$ 50,60	63,58	22.872,86
Subtotal								89.434,90
SINALIZAÇÃO								
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	22,00	R\$ 80,69	101,39	2.230,58
4.2	1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UND	12,00	R\$ 194,78	244,74	2.936,88
4.3	2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	R\$ 208,61	262,12	3.145,44
Subtotal								8.312,90
SERVIÇOS FINAIS								
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	6.585,86	R\$ 1,72	2,16	14.225,47
Subtotal								14.225,47
Valor TOTAL com BDI								599.110,90

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Pavimentação das Ruas Fluminense, do Cruzeiro e Miguel Gomes da Silva.

Local: Bairro Mandacaru - Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

Ref.: 74209/1 - SINAPI 02/16

1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN			R\$	194,78
COMPOSICAO	94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,01	R\$	271,30	R\$ 2,71
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	20,87	R\$ 20,87
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	14,91	R\$ 29,82
INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40*KG/M (NBR 5580)	M	2,50	R\$	43,80	R\$ 109,50
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$	225,00	R\$ 28,13
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$	20,92	R\$ 2,63
INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	10,22	R\$ 1,12

2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			R\$	208,61
INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00	R\$	43,80	R\$ 131,40
COMPOSIÇÃO	5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,45	R\$	118,13	R\$ 53,16
COMPOSIÇÃO	5896	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,50	R\$	33,18	R\$ 16,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	14,91	R\$ 7,46

Responsável Técnico
 Nome: Daniel Soares Muniz
 CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação das Ruas Fluminense, do Cruzeiro e Miguel Gomes da Silva.

Local: Bairro Mandacaru - Jequié/BA

Data do preço: SINAPIORSE - NOV/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					6.585,86	MP	
			Rua Fluminense	1,00	141,13	7,34		1.036,11		
			Rua Cruzeiro	1,00	92,65	6,40		592,94		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	491,32	10,09		4.956,81		
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA					138,45	M	
			Rua Fluminense	1,00	28,00			28,00		
			Rua Cruzeiro	1,00	26,79			26,79		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	83,66			83,66		
PAVIMENTAÇÃO										
2.1	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO					6.58,59	M3	
			Rua Fluminense	1,00	141,13	7,34	0,10	103,81		
			Rua Cruzeiro	1,00	92,65	6,40	0,10	59,29		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	491,32	10,09	0,10	495,68		
2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019					6.585,86	MP	
			Rua Fluminense	1,00	141,13	7,34		1.036,11		
			Rua Cruzeiro	1,00	92,65	6,40		592,94		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	491,32	10,09		4.956,81		
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)					6.585,86	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
			Rua Fluminense	1,00	141,13	7,34		1.036,11		
			Rua Cruzeiro	1,00	92,65	6,40		592,94		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	491,32	10,09		4.956,81		
2.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (VIGA DE TRAVAMENTO)					388,29	M	
			Rua Fluminense	1,00	41,98			41,98		
			Rua Cruzeiro	1,00	21,22			21,22		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	305,09			305,09		
MEIO FIO / CALÇADA										
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016					1.437,85	M	
			Rua Fluminense	1,00	276,51			276,51		
			Rua Cruzeiro	1,00	178,07			178,07		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	983,27			983,27		
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016					91,26	M	
			Rua Fluminense	1,00	14,10			14,10		
			Rua Cruzeiro	1,00	7,29			7,29		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	69,87			69,87		
3.3	C3530	SEINFRA	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					359,75	M3	LARGURA MÉDIA DE CALÇADA
			Rua Fluminense	1,00	280,61	1,58	0,10	45,96		
			Rua Cruzeiro	1,00	185,36	1,16	0,10	21,57		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	1.053,14	2,77	0,10	292,21		
SINALIZAÇÃO										
4.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					22,00	UNID.	2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS POR POSTE
			Rua Fluminense	4,00				4,00		
			Rua Cruzeiro	8,00				8,00		
			Miguel Gomes da Silva	10,00				10,00		
4.2	1	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA					12,00	UNID.	
			Rua Fluminense	3,00				3,00		
			Rua Cruzeiro	4,00				4,00		
			Miguel Gomes da Silva	5,00				5,00		
4.3	2	CPU	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H=3M PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					11,00	UNID.	POSTE P/PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
			Rua Fluminense	2,00				2,00		
			Rua Cruzeiro	4,00				4,00		
			Miguel Gomes da Silva	5,00				5,00		
SERVIÇOS FINAIS										
5.1	02450/ORSE	ORSE	LIMPEZA GERAL DA OBRA					6.585,86	MP	
			Rua Fluminense	1,00	141,13	7,34		1.036,11		
			Rua Cruzeiro	1,00	92,65	6,40		592,94		
			Miguel Gomes da Silva	1,00	491,32	10,09		4.956,81		

Responsável Técnico
Nome: Daniel Soares Muniz
CREA/MG: 94752

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLUMINENSE, DO CRUZEIRO E MIGUEL GOMES DA SILVA.

LOCAL: MANDACARU - JEQUIÉ-BA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
- Remoção de todas as instalações provisórias;
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obras de natureza provisória não constantes dos itens da planilha.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser fixada a placa em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 2,00 x 1,50m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.
- Para evitar acidentes as áreas de intervenção deverão ser isoladas com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

- A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.
- Em seguida a locação da pavimentação deverá obedecer às cotas e distâncias constantes no projeto. A locação da obra deverá ser realizada com uso de equipamentos topográficos.

3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO.

A Regularização, escarificação e compactação do subleito são o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros, até 0,20m de espessura. O que exceder de 0,20m deve ser considerado como terraplenagem. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

O pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área terraplanada com finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

- Suportar as cargas superficiais do tráfego, transmitindo-as e dispersando-as em profundidade, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado;
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre a superfície de aspereza adequada. Isto provocará redução acentuada no consumo de combustíveis e danos ao veículo;
- Resistir aos esforços horizontais, levando a superfície de rolamento a uma vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade contínua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos. E evidente que este fenômeno teria que vir associado a uma drenagem adequada.

Na definição do tipo de pavimento a ser empregado, foi dada grande importância ao seu custo. A disponibilidade de material na região e a oferta de mão-de-obra capacitada para sua execução.

Face ao exposto, projetou-se o pavimento com revestimento em paralelepípedo com coxim de areia de 0.10m.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

3.2. ASSENTAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

Os pavimentos de paralelepípedos são constituídos de pedras entalhadas, assentadas sobre camada de areia.

Materiais

Paralelepípedo

Deverão ser de granito ou outra rocha que satisfaçam as seguintes especificações:

- Durabilidade (sulfato de sódio Máximo de 6%);
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

As dimensões dos paralelepípedos serão:

- Comprimento: 0,18 a 0,22m;
- Largura: 0,14 a 0,17m;
- Altura: 0,11 a 0,14m.

Os paralelepípedos devem ter faces planas e perpendiculares, arestas e ser provenientes de rocha de grã media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

Areia Para Coxim

O material deve ser isento de impurezas.

Areia Para Argamassa

Deverá ser de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matérias orgânicas.

Cimento

Deverá satisfazer a ABNT EB-1.

Execução

O pavimento deverá ser assentado sobre a regularização do subleito, com características técnicas adequadas, com a devida aprovação da fiscalização.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

Após a colocação do paralelo, deverá ser compactado com soquetes manuais.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com preparo mecânico com betoneira, a qual deverá ser aplicada e espalhada com rodo ou vassoura. As juntas devem ter no Máximo 2,0cm.

Aconselha-se molhar a areia, um dia após o rejuntamento.

3.3. MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA (VIGAS DE TRAVAMENTO)

Nos trechos inicial e final das vias, onde não há continuidade da pavimentação, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio granítico enterrado. Este meio fio deverá ser da mesma rocha dos paralelepípedos com dimensões de 100x50x15cm, sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

4. MEIO-FIO / CALÇADA

4.1. MEIO-FIO

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base para assentado dos meios-fios.

Os meios-fios utilizados nos passeios serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com as seguintes dimensões por unidade: 100x15x13x30cm e com Fck mínimo de 15,0 MPa.

Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados de forma que fique um “espelho” de 10 cm acima do nível do pavimento.

Os meios-fios deverão atender às normas técnicas da ABNT, sendo que nas esquinas deverão ser usadas peças curvas com raios compatíveis conforme o projeto. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:4 (cimento e areia).

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL / UNIDADE GESTORA DE PROJETOS – UEL/UGP

4.2. ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL

A compactação do material de aterro deverá ser executada de forma manual e que servirão de travamento dos guias (meios-fios) e base para construção posterior de calçadas.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película ou pintada sobre chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor preta, montada com parafuso em tubo de aço galvanizado, pintados com tinta esmalte sintético, medindo 2,0 x 1,25m, fixada em sapatas com concreto manual.

Deverão ser observadas as informações constantes nas Especificações Técnicas e no código de trânsito brasileiro.

As placas serão instaladas nos locais definidos no projeto de sinalização viária, devendo ser observadas as referências constantes no projeto. Deverão ser colocadas do lado direito do sentido do tráfego que devem orientar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

infra@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação da Concorrência nº XXX/2020, constante do Processo Administrativo nº / 2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº / 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº / 2020 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Os serviços serão executados na ENDEREÇO XXXX.

2.4. É parte integrante do presente contrato o ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de XXX (xxxxxxx) dias, sendo xxx (xxxxxxx) dias para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia da obra de

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

construção do XXXXXXXXXXXX e xxxx (xxxxxxxxxxxxx) dias para execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXX acima referenciado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxx (xxxxxxx) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado conforme medições.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e no item 17.1 do projeto básico.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

6.6. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

6.6.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

6.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

6.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transporte;
- d) Entrega dos vales-refeição;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Pagamento da remuneração.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

6.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

6.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6.10 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

6.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

6.13 Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

6.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção de cobertura de quadra, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela Administração Municipal; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.4. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.5. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.5. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.6. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.7. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.8. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.9. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.15. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.20. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.24. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.26. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.28. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.29. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela Administração Municipal, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da Municipal, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da representação dos documentos devidamente corrigidos.

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;

o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da Administração Municipal ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

9.3 A Administração Municipal manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da Administração Municipal: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor/Secretário Municipal de XXXXXXX.

9.4. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

9.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

9.8 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

9.9. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração Municipal.

13.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

13.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Administração Municipal, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

13.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

13.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico e Escopo Técnico e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

13.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

13.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

13.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

13.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

13.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

13.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

13.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de

52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 3% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18.13 A administração reterá a garantia citada no item 18 deste edital, em caso de descumprimento pelo contratado, no momento do pagamento da primeira medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratação de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

20.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

20.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

21.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2020

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2020

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços. Jequié _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S)
ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA
FACILITAR A CONFERÊNCIA;
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação da CONCORRÊNCIA 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de ____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Jequié ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxantes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em ____ de _____ de 20____.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, (EMPRESA), CNPJ nº _____, telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em

_____ (endereço completo),

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Jequié _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

1.1

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 109.956,07 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE CANAL COM LARGURA = 6,00;	M²	80

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 109.956,07 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 DE MARÇO DE 2020 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.956,07 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	109.956,07

6 FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ BARBOSA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA REFERENTE AO TR Nº 9 / 2020

Nº SD		7 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE		1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS
ELEMENTO DE DESPESA		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO		00 - RECURSOS ORDINARIOS
COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41596	SERVIÇO DE DRENAGEM NO CANAL NATURAL DE MACRODRENA	109.956,07
TOTAL SD (R\$):		109.956,07
TOTAL TR (R\$):		109.956,07

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

Obra: Canal Natural de Macrodrainagem no Bairro São Judas

Local: Bairro São Judas Tadeu, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 não desonerado

BDI: 25.65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	R\$ 306,94	385,67	2.121,19
			Subtotal					2.121,19
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1	86777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	270,00	R\$ 90,43	113,63	30.680,10
2.2	93572	SINAPI	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$ 4.936,23	6.202,97	18.607,11
			Subtotal					49.287,21
3			TOPOGRAFIA E SONDAGEM					
3.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.920,00	R\$ 0,38	0,48	921,60
3.2	00001/ORSE	ORSE	SONDAGEM A TRADO	M	16,00	R\$ 40,80	51,27	820,32
			Subtotal					1.741,92
4			CANAL NATURAL					
4.1	90091	SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 MMÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF- 01/2015	M3	1.091,20	R\$ 5,06	6,36	6.940,03
4.2	05103/ORSE	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M2	1.366,40	R\$ 3,82	4,80	6.558,72
4.3	1	CPU	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.364,00	R\$ 3,83	4,81	6.560,84
4.4	958/5	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF- 12/2016	M3XKM	27.280,00	R\$ 1,03	1,29	35.191,20
4.5	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.364,00	R\$ 0,91	1,14	1.554,96
			Subtotal					56.805,75
			Valor TOTAL com BDI					109.956,07

Responsável Técnico
 Nome: **Bryan A.S. Castro**
 CREA: **UNIDADE EXECUCIONAL: UEL-UFPA**
ENGR. CIVIL - CREA/PA 057759/91
DECLAR. Nº 009.633/20

ORÇAMENTO CANAL SÃO JUDAS

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

Obra: Canal Natural de Macrodrainagem no Bairro São Judas

Local: Bairro São Judas Tadeu, Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - OUT/2019 e SEINFRA - 026.1 não desonerado

BDI: 25,65%

Ref: 74209/1 - SINAPI 02/16							
1	CPU	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3				R\$ 3,83
COMPOSICAO	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	R\$ 163,80	R\$	1,15
COMPOSICAO	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,02	R\$ 132,30	R\$	2,38
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	R\$ 16,41	R\$	0,30

Responsável Técnico
 Nome: **Bryan A.S. Castro**
 CREA: **UNIAO EXECUTORIAL - UEL - 162**
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 576991-6
DECRETO: 19.050/2018

David Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA

Obra: Canal Natural de Macrodrenagem no Bairro São Judas

Local: Bairro São Judas Tadeu, Jequié/BA

Data de prego: SINAPIORSE - OUT/2019 e SENFRA - 026.1 não desonerado

BDI: 26,65%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					A	B	C			
1.1	74209/001	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,75	2,00		5,50	M2	
2.1	90777	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	270,00				270,00	H	
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00				3,00	MES	
3.1	78472	SINAPI	TOPOGRAFIA E SONDAGEM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	1,00	160,00	12,00		1.920,00	M2	
3.2	00001/0RSE	ORSE	SONDAGEM A TRADO	8,00	2,00			16,00	M	
4			CANAL NATURAL							
4.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 MMEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE(UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL, DE INTERFERÊNCIA AF 01/2015	1,00	6,82	160,00	1,00	1.091,20	M3	
4.2	05103/0RSE	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO	1,00	8,54	160,00		1.366,40	M2	
4.3	1	CPU	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11692 KG	1,00	1.091,20	1,25	1,00	1.364,00	M3	
4.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	1,00	1.364,00	20,00	1,00	27.280,00	M3XKM	
4.5	83344	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	1,00	1.364,00	1,00	1,00	1.364,00	M3	

Responsável:
Nome: **BRUNO A. S. Castro**
CREA: **UNID. DE ENGENHARIA**
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 05178993-6
DECRETO: 10.050/2018

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

ORÇAMENTO CANAL SÃO JUDAS

JEQUIÉ
PREFEITURA

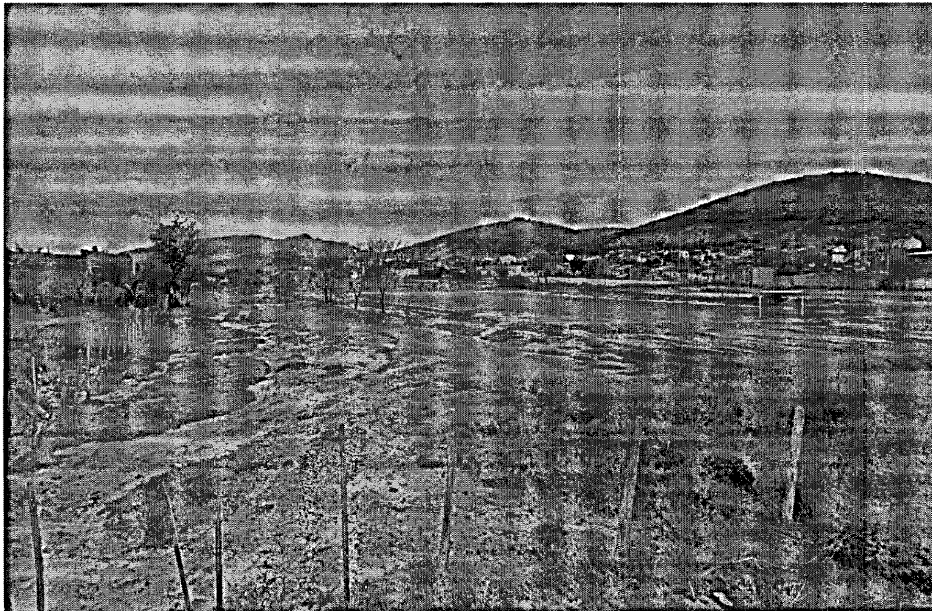
[illegible]

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto n° 19.540

Prefeitura Municipal de Jequié

CONDER
Companhia de Desenvolvimento
Urbano do Estado da Bahia

CANAL DE MACRODRENAGEM



**BAIRRO SÃO JUDAS
TADEU
JEQUIÉ BA
NOV/19**

Prefeitura Municipal de Jequié



Sumário

1. MEMORIAL DESCRITIVO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL	3
1.1. APRESENTAÇÃO	3
1.2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....	3
1.4. DIMENSIONAMENTO DO CANAL.....	8
1.5. MACRODRENAGEM.....	9
1.6. ANEXOS.....	10

DRENAGEM.....

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE MACRODRENAGEM PLUVIAL

1.1. APRESENTAÇÃO

Este memorial contém a descrição do projeto de macrodrenagem pluvial do Bairro São Judas Tadeu, no município de Jequié - Bahia.

1.2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

As diretrizes básicas deste projeto foram manter o controle e disciplinamento do escoamento das águas de chuvas, evitando-se assim alagamentos.

A planta de bacia contribuinte do canal contém, respectivamente, a delimitação das bacias contribuintes, os valores das áreas de contribuição e a localização da área de projeto dentro da bacia geral.

O projeto básico de macrodrenagem teve como base as plantas do sistema cartográfico SICAR / CONDER na escala 1:2.000 e a carta topográfica na escala 1:25.000, que cobrem as bacias hidrográficas da área projetada, inclusive a área de intervenção. Estas plantas permitiram identificar os diversos logradouros, os divisores topográficos e o corpo receptor formado pelo canal existente.

Cabe salientar que o sistema de drenagem proposto coletará apenas as águas de chuvas, não sendo aconselhável a disposição de esgoto doméstico no canal de drenagem.

1.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos visam o conhecimento do regime hídrico da área onde se situa a intervenção proposta. O presente estudo foi desenvolvido de acordo com as normas técnicas vigentes, constará dos serviços de processamento e análise dos dados levantados.

Na determinação das características de projeto, foram utilizados os seguintes parâmetros, adiante relacionados:

- Equação das chuvas
- Coeficiente de escoamento superficial
- Tempo de concentração
- Período de retorno

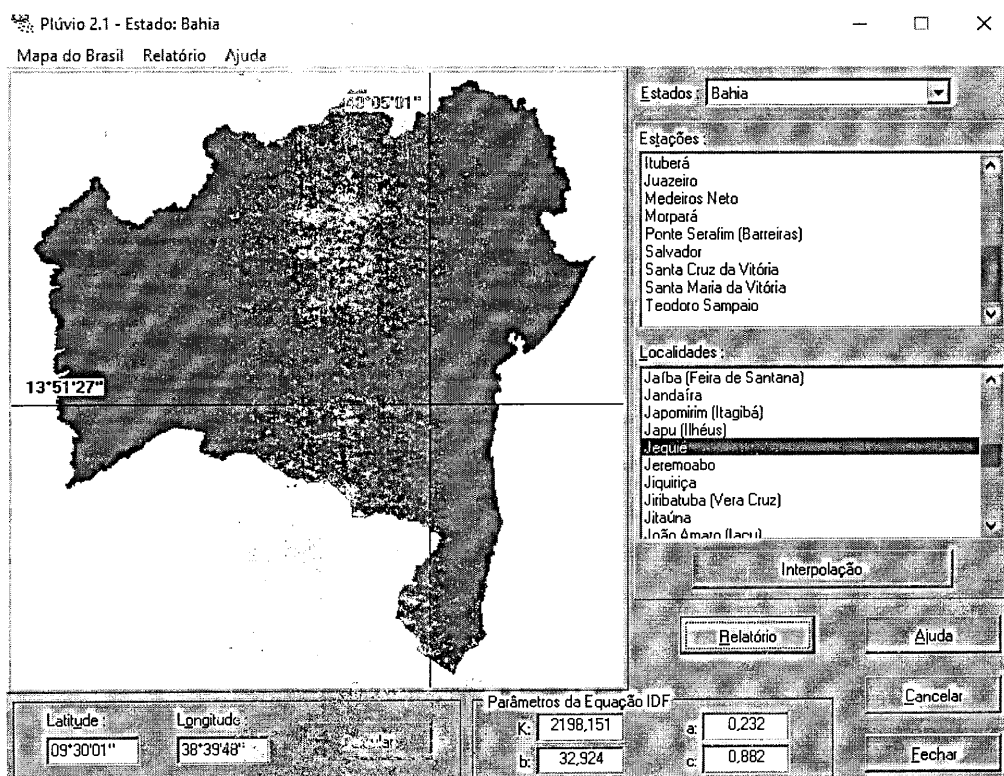
Prefeitura Municipal de Jequié



Equação das chuvas

O estudo das chuvas intensas visa a obtenção de uma equação que relacione a intensidade da precipitação com o tempo de duração da chuva para diversos períodos de retorno. Esta equação só pode ser obtida através da análise estatística de uma longa série de observações pluviográficas locais.

A partir do software "Plúvio 2.1" elaborado pelo Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos – Universidade Federal de Viçosa, foram obtidos os parâmetros da equação de chuva com base na interpolação realizada utilizando o "Método do Inverso da Quinta Potência da Distância" e considerando as informações de todas as localidades em que a equação intensidade-duração-frequência da precipitação é conhecida no estado da Bahia, cuja expressão é a seguinte:



$$2198,151 * T_R^{0,232}$$

I = a Equação de Chuva de Jequié (Plúvio 2.1)

Prefeitura Municipal de Jequié



(tc + 32,924) ^{0,682}

Onde:

I = intensidade da precipitação

T_R = período de retorno, em anos.

t_c = tempo de concentração, em minutos (adotado 10 minutos para tempo mínimo).

Bacias Contribuintes

A melhor metodologia para a determinação das descargas das bacias é função de sua área, assim conforme a **IS 203/2006, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, os limites fixados são os apresentados na tabela a seguir:

DIMENSÃO DA BACIA	MÉTODO DE CÁLCULO
Área da Bacia ($A < 4\text{Km}^2$)	Método Racional
Área da Bacia ($4\text{Km}^2 < A < 10\text{Km}^2$)	Método Racional Corrigido
Área da Bacia ($A > 4\text{Km}^2$)	Método do Hidrograma Triangular Unitário (HUT)

Vazão de Projeto

Tendo-se em vista a ordem de grandeza das áreas contribuintes, empregou-se o citado método do hidrograma triangular unitário (HUT).

Este método será aplicado conforme preconizado na publicação “Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem” do Instituto de Pesquisas Rodoviárias do DNER (1990).

Prefeitura Municipal de Jequié



Este método determina a descarga de uma bacia hidrográfica através do hidrograma triangular composto, que é o resultado da somatória das ordenadas de hidrogramas unitários simples, para cada intervalo de tempo.

Para a definição da relação entre chuvas e deflúvios, o método utiliza a expressão de Mockus, conforme a seguir indicada:

$$Pe = \frac{(P - 0,2 \cdot S)^2}{(P + 0,8 \cdot S)}$$

onde:

Pe = Deflúvio, em mm;

P = Precipitações acumuladas, em mm;

S = Capacidade de infiltração do solo, em mm.

O valor de "S" é função do tipo e uso do solo e das condições antecedentes de umidade, descrito por:

$$S = 254 [(100/CN) - 1]$$

onde: CN = Curva de deflúvio.

A determinação da vazão do pico dos hidrogramas unitários é feita utilizando a seguinte expressão:

$$Q = 0,208 \cdot (Pe \cdot A)$$

tp

Prefeitura Municipal de Jequié



onde:

Q = Vazão de pico do hidrograma unitário, em m^3/s ;

P_e = Excesso de chuva, em mm;

A = Área da bacia hidrográfica, em km^2 ;

t_p = Tempo de ascensão do hidrograma unitário, em horas.

Cálculo do tempo de ascensão dos hidrogramas unitários:

$$t_p = (D/2) + 0,6 \cdot t_c$$

onde:

t_p = Tempo de ascensão, em horas;

D = Intervalo de discretização da chuva, em horas;

t_c = Tempo de concentração, em horas.

Cálculo do intervalo temporal de discretização da chuva:

$$D = t_c$$

$$7,5$$

onde:

D = Intervalo de discretização da chuva, em horas;

t_c = Tempo de concentração, em horas.

De acordo com o procedimento descrito, para cada intervalo temporal de discretização da chuva obtém-se o escoamento correspondente à chuva

Prefeitura Municipal de Jequié



excedente neste período, em função das curvas de escoamento, escolhidas a partir de parâmetros que refletem, de forma genérica, diversas características da bacia hidrográfica.

A partir dos escoamentos obtidos, são definidos os hidrogramas triangulares para cada intervalo temporal de discretização da chuva. Da composição dos hidrogramas triangulares resulta o hidrograma final de cheia, cujo pico corresponde ao valor de ponta de cheia desejado.

Período de retorno

O período de retorno ou tempo de recorrência representa o intervalo de tempo médio, em anos, em que se espera que um determinado evento venha a ser igualado ou superado, pelo menos uma vez.

O período de retorno adotado seguiu a metodologia preconizada para obras similares.

DISPOSITIVOS	PERÍODO DE RECORRÊNCIA (anos)
Drenagem superficial	5 a 10
Drenagem subsuperficial	10
Bueiros Tubulares (como canal)	15
Bueiros Tubulares (como orifício)	25
Canais naturais	25
Bueiros Celulares (como orifício)	50
Pontilhões	50
Pontes	100

A vazão foi calculada para período de retorno de $T_R = 25$ anos para o canal natural de macrodrenagem. Foi adotado $n = 0,025$ (coef. De Manning) para canais naturais em bom estado (Azevedo Neto).

1.4. DIMENSIONAMENTO DO CANAL

O canal natural de macrodrenagem terá capacidade para escoar as vazões de ponta relativas aos deflúvios prováveis de recorrência igual a 25 anos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Seu dimensionamento foi feito com o emprego da Fórmula de Manning associada à equação da continuidade, dadas, respectivamente, pelas expressões:

1

$$V = \frac{R_H^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

$$Q = A.V$$

Onde:

V = velocidade, em m/s;

n = coeficiente de rugosidade, igual a 0,025;

R_H = raio hidráulico, em m;

I = declividade, em m/m;

Q = vazão, em m³/s;

A = área, em m².

Memória de cálculo em anexo.

1.5. MACRODRENAGEM

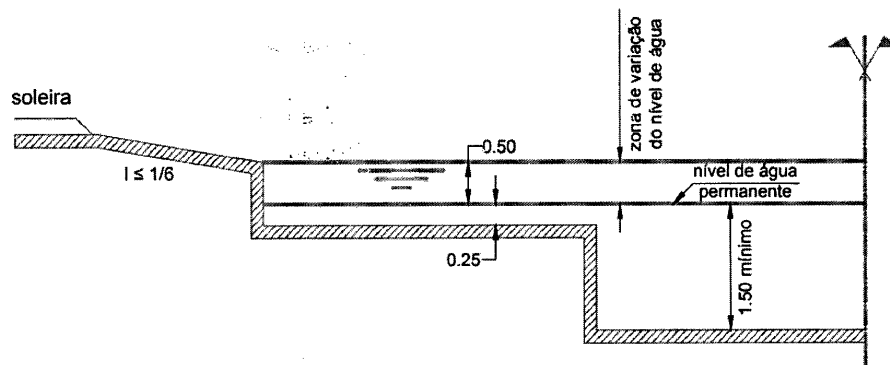
O sistema de macrodrenagem pluvial que atravessa o perímetro urbano do bairro São Judas Tadeu, drena em direção ao talvegue natural que se direciona para o canal existente, lançando no Rio Jequiezinho.

O Canal projetado tem seção trapezoidal em terra de 160m de comprimento, e dimensões 7,64x6,00x1,00, com capacidade para uma demanda de 13,02 m³/s, atendendo a demanda para 25 anos de tempo de recorrência para chuvas de pico. As sondagens e a topografia foram fornecidas pela prefeitura de Jequié.

Zona de Transição

Prefeitura Municipal de Jequié

CONDER
Companhia de Desenvolvimento
Urbano do Estado da Bahia



Área alagável onde há a transição entre o canal natural e o canal existente em pedra, que deságua no Rio Jequiezinho.

1.6. ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº 038/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$......, e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no.
8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar
da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e fiscalização de obras do Município, conforme planilha descritiva e orçamentária, e termo de referência em anexo – O Pregoeiro oficial do Município de Jequié torna público o resultado quanto aos questionamentos apontados na sessão de licitação do dia 12/02/2020, cuja decisão foi a seguinte:

Após análise pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, concluiu-se que a empresa:

SM7 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.750.462/0001-04, não possui capacidade técnica de fiscalização em fundações profundas e estrutura de contenção descrita no Termo de Referência, descumprindo desta forma o item 5.3.4 do edital, Qualificação Técnica, tornando-a INABILITADA para o certame em epígrafe.

Desta forma, fica convocada a próxima empresa, melhor classificada e demais interessados para a próxima sessão que dará continuidade ao certame PREGÃO PRESENCIAL 043/2019 que será realizada no dia 20/02/2020 AS 09:00 HS.

Jequié/BA, 18 de fevereiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.